



SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DE ACESSO AO SISTEMA DE REGISTRO POR ADMINISTRADOR DE CUSTÓDIA



À
B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão
Segmento Cetip UTVM

Prezado Senhor,

Solicitamos suas providências para a outorga de Direito de Acesso para do nosso Administrado, conforme abaixo no Sistema de Registro



CNPJ sob o nº

Informamos que o referido Administrado nos manifestou formalmente sua concordância com as regras estabelecidas pela B3 em Regulamento, Código de Conduta, Manual de Normas, Comunicado, Carta-Circular e Manual de Operações.

A propósito, declaramos nossa ciência, assim como a ciência de nosso Administrado, de que a obtenção de credenciamento no Sistema de Registro (i) somente dará acesso aos Módulos compatíveis com a natureza econômica do Administrado e (ii) implicará no automático credenciamento do Administrado nos Módulos do Sistema de Compensação e Liquidação e do Sistema de Custódia Eletrônica.

Temos ciência que todos os custos inerentes a abertura e manutenção da conta B3 encontram-se discriminados na tabela de preços.

Declaramos, ainda, estarmos cientes de que os tipos de Contas a serem abertas, dentre aqueles disponibilizados pela B3, subordinam-se à natureza econômica do administrado. Informamos que as pessoas autorizadas a instruir documentos em nome do nosso Administrado são as mesmas pessoas autorizadas a instruir os nossos documentos, as quais constam do(s) Cartão(ões) de Autógrafo(s) em poder da B3.

Finalmente, indicamos, com o “de acordo” dos mesmos firmados ao final deste documento:



a)

como Instituição Liquidante Principal, para liquidar as posições financeiras apuradas em função das operações que venhamos a realizar, assim como os eventos e demais valores dos quais venhamos a ser devedores ou credores;



b)

para prestar serviço de Digitador, na forma definida no Manual de Normas do Sistema de Registro, do Sistema de Compensação e Liquidação e do Sistema de Custódia Eletrônica, e de recebimento de malotes eletrônicos contendo os relatórios resultantes dos registros e das operações lançadas para o Participante;

Na oportunidade, deixamos fixada a anuência do nosso administrado para que sejam anuladas as operações não liquidadas financeiramente, das quais seja parte, e para que lhes sejam debitados, nos respectivos vencimentos, os custos derivados da utilização dos Sistemas administrados e dos Serviços prestados por esta entidade.

Atenciosamente



“de acordo”
Instituição liquidante principal



“de acordo”
instituição prestadora do serviço de digitador/recebimento de malote eletrônico



Observações:

- Definimos como assinaturas autorizadas as que constam dos Cartões de Autógrafos em poder da B3.